



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Lei nº1 04/99

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao atual Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial**, no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), ao atual Orçamento Vigente, para fazer face às despesas de implantação e manutenção do **Fundo de Aval**, a ser instituído no Município de Palmácia, de acordo com a Classificação Programática e Elemento de Despesa abaixo especificados:

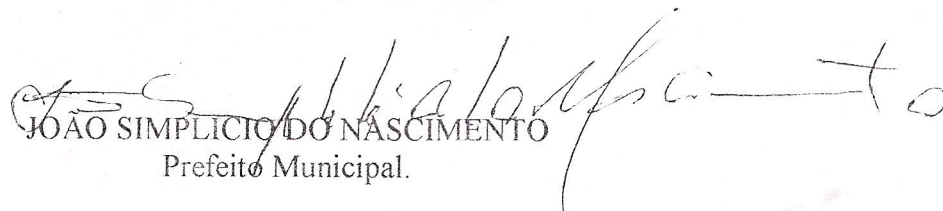
- 04 – Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- 15 – Assistência e Previdência;
- 81 – Assistência;
- 031 – Assistência Financeira;
- 1.033 – Implantação e Manutenção do Fundo de Aval;
- 3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.

Art. 2º - A fonte de recursos para fazer face ao **Crédito Especial** autorizado no artigo anterior, será oriunda da anulação da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05 – Secretaria de Educação e Cultura;
- 08 – Administração Financeira;
- 07 – Administração;
- 021 – Administração Geral;
- 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
- 3.1.1.0 – Pessoal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 03 de setembro de 1999.


JOÃO SIMPLICIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.